



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1699
Disponibilização: 28/04/2021
Publicação: 28/04/2021

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para o Núcleo Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, e artigo 5º, da Resolução n. 01, de 28 de novembro de 2013, do Conselho Administrativo do IPREVILLE, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam nomeados para membros do Núcleo Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, os servidores, lotados no IPREVILLE, abaixo designados:

- a) Guilherme Machado Casali;
- b) Cleusa Mara Amaral;
- c) Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral;
- d) Fabiane Heiderscheidt Moreira;
- e) Marcia Gomez Serafin.

Art. 2º O Núcleo Gestor de Investimentos será presidido pela servidora Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Gerente da Unidade Financeira do IPREVILLE, a quem compete convocar os demais membros, no mínimo uma vez por mês ou quando necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos do Núcleo.

Art. 3º O Núcleo Gestor de Investimentos deverá observar as diretrizes estabelecidas na Resolução n.01, de 28 de novembro de 2013, do Conselho Administrativo do IPREVILLE, especialmente:

- a) gerir os investimentos na rotina diária;
- b) fazer a análise de fluxo de caixa considerando as obrigações previdenciárias e administrativas do mês em curso;
- c) acompanhar o desempenho dos investimentos emitindo relatórios mensais;
- d) tomar medidas em relação a aplicação e resgates quando necessárias e de acordo com o cenário e perspectivas de mercado;
- e) realizar o credenciamento das instituições financeiras;
- f) solicitar parecer jurídico em manifestação de voto de assembleias caso necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 063, de 16 de agosto de 2019.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 28/04/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9047612** e o código CRC **2D3227EC**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.093496-6

9047612v5